



LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL À LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE
AREIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026."**

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 52.370,10 (cinquenta e dois mil e trezentos setenta reais e dez centavos), por anulação na dotação orçamentária descrita abaixo, observado o disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Educação – Recursos Adicionais

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 05 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Ação: 2.034 Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais

Fonte de Recursos: 05.282

Valor: R\$ 52.370,10

Ficha: 68



PARÁGRAFO ÚNICO – A abertura do crédito adicional especial, autorizada nos termos do caput desse artigo, será classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor, tendo o seguinte destino:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Educação Básica

Função: 12 – Educação – Recursos Adicionais

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 05 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ação: 2.034 – Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais

Fonte de Recursos: 05.282

Valor: R\$ 52.370,10

ARTIGO 2º – O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 3º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 20 de março de 2026.



RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.



José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escriturário